



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 503, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
15/12/2011.**

“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Adicional Suplementar, Por Meio De Anulações Orçamentárias Ao Orçamento Vigente E Dá Outros Providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 14/12/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R\$ 279.801,08 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e um reais e oito centavos) para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

Art. 2º - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes no anexo II, no valor de R\$ 279.801,08 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e um reais e oito centavos)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 15 de Dezembro de 2011.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.